



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

### TERMO DE DOAÇÃO 024/2023

#### TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC/SE.

Pelo presente instrumento, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante designado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC/SE**, estabelecida na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-300, telefone: (79) 9641-5294/ 9988-9848, Aracaju/SE, doravante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ESTADO, Sra. VIVIANE CRUZ PESSOA**, portadora do CPF nº 662.722.625-15, têm, entre si, justa e acordada a doação, sem ônus, dos bens relacionados e descritos no laudo de avaliação e relação de bens (docs. 1756343, 1756350 e 1756353), que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo nº: **0016498-44.2022.8.25.8825** e do Parecer Jurídico nº 0322/2023 (doc. 2005663).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE** repassa a **DONATÁRIA**, a título de doação de equipamentos de informática (**microcomputador, marca Desktop HP 8300, um monitor, um teclado e um mouse**) mencionados no laudo de avaliação e relação de bens (docs. 1756343, 1756350 e 1756353), de sua propriedade, desembaraçada e isenta de ônus, transferindo-a ao patrimônio do **DONATÁRIA** que declara aceitá-los, em virtude destes bens poderem otimizar a execução das suas atividades dotadas de relevante interesse público, sobretudo na ação de coleta biométrica dos flagranteados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **DONATÁRIA** obriga-se a utilizar os bens doados no desempenho de atividades que atendem a fins de interesse social, sendo vedada a utilização dos referidos bens para fins e uso de interesse particular.

**CLÁUSULA QUARTA** – É obrigação da **DONATÁRIA** a retirada do bens doados, a qual deverá realizar-se na presença de servidor do Tribunal de Justiça, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, como o competente para dirimir dúvidas decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo para que produza seus efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal - Presidência**, em 10/07/2023, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cruz Pessoa, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2005665** e o código CRC **F995F045**.

---

---

0016498-44.2022.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”*

2005665v11